

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br
Fone: 0 38 3625-8113**

~~LEI Nº 482 DE 22 DE AGOSTO DE 2022~~

(REVOGADA PELA LEI Nº 496 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022)

~~DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** Fica regulamentado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias desta Municipalidade, que passa a ser de 02 (dois) salários mínimos, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022.~~

~~**Parágrafo Único.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias constantes do Fundo Municipal de Saúde sobre a rubrica 080210 à 08210.305.0017.2098, oriunda da fonte 132, condicionadas ao repasse integral da União.~~

~~**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de maio de 2022.~~

~~Município de Verdelândia/MG, 22 de agosto de 2022~~

JARBAS SOARES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL